



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**EDITAL**  
**PREG O PRESENCIAL N.º 9/2022-012PMT**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

O Munic pio de TUCUM  - PA atrav s do **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUM **, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas altera es posteriores e demais legisla o em vigor, far  realizar licita o na modalidade Preg o, do tipo menor pre o, POR ITEM, conforme condi o que trata do objeto, mediante as condi es estabelecidas neste edital e seus anexos.

**RECEBIMENTO E IN CIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTA O**

**LOCAL:** RUA DO CAF , S/N.º, SETOR MORUMBI – PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUM -PA

**DATA:** 31 de mar o de 2022.      **HOR RIO:** 09:00 horas.

1. Na hip tese de n o haver expediente no dia da abertura da presente licita o, ficar  esta transferida para o primeiro dia  til subsequente, no mesmo endere o e hor rio estabelecidos no **pre mbulo** deste edital.

2. No local indicado, ser o realizados os procedimentos pertinentes a este Preg o, com respeito ao ( ):

2.1 - Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Preg o;

2.2 - Recebimento da declara o de habilita o e dos envelopes Proposta e Documenta o;

2.3 - Abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;

2.4 - Divulga o das licitantes classificadas e das desclassificadas;

2.5 - Condu o dos trabalhos relativos aos lances verbais;

2.6 - Abertura do envelope Documenta o da licitante detentora do menor pre o e exame da habilita o;

2.7 - Devolu o dos envelopes Documenta o fechados  s demais licitantes, ap s a assinatura do Contrato pela licitante vencedora;

2.8- Outros que se fizerem necess rios   realiza o deste Preg o.

3. As decis es do Pregoeiro ser o comunicadas diretamente aos interessados, durante a sess o, lavradas em ata, ou, ainda, a crit rio do Pregoeiro, por interm dio de of cio, com comprova o de seu recebimento. O resultado final do certame ser  tamb m divulgado mediante of cio ou publica o na imprensa oficial.

4. A solicita o de esclarecimento de d vidas a respeito de Condi es do Edital e de outros assuntos relacionados   presente licita o dever  ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endere o   Rua Do Caf , S/N.º, Setor Morumbi ou pelo endere o eletr nico (e-mail) [cpl2022pmt@gmail.com](mailto:cpl2022pmt@gmail.com), das 07h:30min  s 11h:30min, at  o 2.º (segundo) dia  til que anteceder a data estabelecida no pre mbulo deste Instrumento convocat rio para a reuni o de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documenta o.

5. A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado ser  comunicada mediante of cio ou publica o na imprensa oficial.

**DA LEGISLA O**

6. O Edital da presente licita o p blica reger-se- , principalmente, pelos comandos legais seguintes:

6.1 - Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Preg o;



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



- 6.2 - Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, e altera es posteriores - Lei de Licita es;
- 6.3 - Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - C digo de Defesa do Consumidor;
- 6.4 - Lei Complementar 123/206, alterada pela Lei Complementar 147/2014;
- 6.5 - Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 - Lei que regulamenta o Preg o;
- 6.6 - Demais legisla o em vigor e nas exig ncias deste Edital e seus Anexos.
7. - Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas defini es importantes, tais quais:
  - 7.1 - Preg o - modalidade de licita o em que a disputa pelo fornecimento de bens ou servi os comuns   feita em sess o p blica, por meio de propostas de pre os escritas e lances verbais;
  - 7.2 - Bens e Servi os Comuns - aqueles cujos padr es de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especifica es usuais no mercado;
  - 7.3 - Unidade Gestora -  rg o licitador;
  - 7.4 - Licitante - pessoa jur dica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;
  - 7.5 - Licitante Vencedora - pessoa jur dica individual habilitada neste procedimento licitat rio e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Preg o.

#### **CONDI ES DO OBJETO**

**8. REGISTRO DE PRE OS PARA CONTRATA O DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE, PARA LOCA O DE VE CULOS, DESTINADO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRA O.** Conforme especifica es constantes no ANEXO I – Termo de Refer ncia do Edital.

8.1 - Quando se tratar de quantidade estimada n o constitui qualquer compromisso futuro para ao PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUM ;

#### **DA PARTICIPA O NA LICITA O**

9. Poder o participar deste Preg o quaisquer licitantes que:

9.1- Detenham atividade pertinente e compat vel com o objeto deste Preg o Presencial;

9.2- Comprovem possuir os documentos de habilita o requeridos no Cap tulo - DA DOCUMENTA O.

9.3- Ser  admitida a participa o de cons rcios, desde que atendidas  s condi es previstas no Art. 33, da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas altera es posteriores, e nas estabelecidas neste Edital.

9.4- Conforme Lei Complementar Federal n.º123, de 14/06/2006, e ainda conforme Artigo 48 da Lei Complementar Federal n.º 147/2014, de 07 de agosto de 2014, que preceitua o seguinte:

I - Dever  realizar processo licitat rio destinado exclusivamente   participa o de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contrata o cujo valor seja de at  R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - Dever  estabelecer, em certames para aquisi o de bens de natureza divis vel, cota de at  25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contrata o de microempresas e empresas de pequeno porte.

10. N o poder o concorrer neste Preg o:

10.1 - Autor de projeto, b sico ou executivo, pessoa f sica ou jur dica, empresa, isoladamente ou em cons rcio que tenha participado, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, respons vel t cnico ou subcontratado;

10.2 - Empresas que, na data designada para a apresenta o da documenta o e das propostas, estejam suspensas de participar de licita es e/ou impedidas de contratar com o munic pio de TUCUM , ou tenham sido declaradas inid neas por qualquer  rg o da Administra o P blica, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, n o tendo sido ainda reabilitadas;



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



10.3 - Empresas sob fal ncia, concurso de credores, dissolu es, liquida es, e n o sejam controladoras, coligadas ou subsidi rias entre si;

10.4 - Servidor ou dirigente de  rg o ou entidade contratante ou respons vel pela licita o.

### **DO PROCEDIMENTO**

11. No dia, hor rio e local estabelecidos no pre mbulo deste Edital, ser o recebidos os credenciamentos e aberta pelo Pregoeiro a sess o p blica destinada ao recebimento da declara o de habilita o e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documenta o.

12. N o ser  aceita, em qualquer hip tese, a participa o de licitante:

a) retardat ria, a n o ser como ouvinte;

b) que n o apresentar a declara o de habilita o no ato do credenciamento.

12.1 - Ser o aplicadas as penalidades previstas na Condi o 108 deste Edital   licitante que fizer declara o falsa.

13. No hor rio indicado para in cio do Preg o, pretendendo a licitante credenciar representante, dever  apresentar ao Pregoeiro documento comprovando possuir poderes para formula o de propostas e para pr tica de todos os demais atos relativos a este Preg o.

13.1 - Somente poder  participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

14. No mesmo ato, o Pregoeiro receber  a declara o de habilita o e os envelopes Proposta e Documenta o, em separado, procedendo, em seguida,   abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

14.1 - Exame de conformidade da proposta, consistindo em confer ncia, an lise e classifica o das propostas em confronto com o objeto e exig ncias deste Edital;

14.2 - Classifica o da proposta escrita de menor pre o e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em at  10% (dez por cento), em rela o ao menor pre o;

14.3 - Sele o das melhores propostas, at  o m ximo de tr s, quaisquer que sejam os pre os ofertados, quando n o verificadas, no m nimo, tr s propostas escritas de pre os nas condi es definidas no subitem anterior;

14.3.1 - havendo empate no terceiro valor, ser o selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo pre o;

14.4 - Coloca o das propostas em ordem crescente de pre o cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

14.5 - In cio da etapa de apresenta o de lances verbais, que dever o ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**Observa o:** Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, n o ser o permitidas quaisquer retifica es que possam influir no resultado final deste Preg o, ressalvado o disposto na Condi o 34.

15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidar  individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior pre o e as demais, em ordem decrescente de pre os ofertados.

15.1 - A desclassifica o da proposta da licitante importa sua exclus o das fases seguintes;

15.2 - Ap s a fase de classifica o, n o caber  desist ncia das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficar  exclu da dessa etapa e ter  mantido o seu  ltimo pre o apresentado para efeito de ordena o das propostas.

17. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documenta o, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, ser  inabilitada, sem preju zo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na Condi o 107 deste Edital e demais comina es legais.

18 - N o ser  admitida complementa o de documentos posteriormente   sess o.

19. Caber  o Pregoeiro, ainda, como parte das atribui es que lhe competem durante a realiza o deste Preg o:

19.1 - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

19.2 - Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor pre o, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

19.3 - Adjudicar o objeto deste Preg o   licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUM  ap s constatado o atendimento das exig ncias deste Edital;

19.4 - Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decis es, relativamente a este Preg o;

19.5 - Encaminhar a Autoridade Superior do PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUM  processo relativo a este Preg o, devidamente instruido, ap s ocorrida a adjudica o, com vistas   homologa o deste procedimento licitat rio e   contrata o do objeto com a licitante vencedora.

20.   Autoridade Competente do PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUM  caber :

20.1 - Adjudicar os resultados deste Preg o, ap s decididos os recursos interpostos contra atos do Pregoeiro;

20.2 - Homologar o resultado deste Preg o, ap s decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro, e promover a celebra o do contrato correspondente.

21. Se n o houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documenta o em um  nico momento, ou, ainda, se os trabalhos n o puderem ser concluidos e (ou) surgirem d vidas que n o possam ser dirimidas de imediato, os motivos ser o consignados em ata e a continua o dar-se-  em sess o a ser convocada posteriormente.

21.1 - A interrup o dos trabalhos de que trata esta condi o somente dar-se-  ap s a etapa competitiva de lances verbais;

21.2 - Os envelopes n o abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficar o em poder do Pregoeiro e sob sua guarda at  nova reuni o oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

22. Qualquer reclama o a respeito dever  ser feita, no ato da reuni o, pelos representantes legais das licitantes presentes. N o acolhida a reclama o, a mat ria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

23. Todas as propostas e os documentos de habilita o ser o rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes   sess o deste Preg o.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



24. Ultrapassada a fase de an lise das propostas e abertos os envelopes Documenta o, n o caber  desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em raz o de fatos supervenientes ou s  conhecidos ap s o julgamento.

25.   facultado o Pregoeiro ou   Autoridade Competente, em qualquer fase deste Preg o, a promo o de dilig ncia destinada a esclarecer ou completar a instru o do processo, vedada a inclus o posterior de informa o ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documenta o.

25.1 - Nesse caso, a adjudica o somente ocorrer  ap s a conclus o da dilig ncia promovida.

26. A adjudica o deste Preg o e a homologa o do seu objeto somente ser o efetivadas:

26.1 - Se n o houver manifesta o da licitante de sua inten o de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sess o do Preg o;

a) nesse caso, a adjudica o caber  ao Pregoeiro;

26.2 - Se houver interposi o de recurso contra atos do Pregoeiro, ap s o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

a) nesse caso, a adjudica o e a homologa o caber o   Autoridade Competente do PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ.

27. A abertura dos envelopes Proposta e Documenta o ser o realizadas sempre em sess o p blica, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reuni o, que dever  obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer t cnico sobre o julgamento deste Preg o, seja com rela o  s propostas ou  s documenta es, e pelos representantes das licitantes presentes.

28. Da ata relativa a este Preg o constar  nos registros dos representantes credenciados das licitantes, da an lise das propostas e dos documentos de habilita o, dos pre os das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifesta o da licitante de interpor recurso, sem preju zo de outros registros entendidos necess rios.

29. Ap s concluída a licita o e assinado o pertinente contrato, os envelopes n o abertos contendo a documenta o das demais licitantes ficar o em posse do Pregoeiro,   disposi o das licitantes, pelo per odo de 10 (dez) dias  teis, ap s o que ser o destruídos.

#### **DO CREDENCIAMENTO**

30. O representante legal da licitante dever , no hor rio indicado no pre mbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Preg o, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento com poderes para manifestar-se durante a reuni o de abertura dos envelopes Proposta e Documenta o relativa a este Preg o.

30.1 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento p blico ou particular de procura o, ou documento equivalente.

31. Entende-se por documento credencial:

a) estatuto ou contrato social/ato constitutivo;

b) Procura o ou documento equivalente (Modelo de Credenciamento – ANEXO II – Modelo (a), devidamente assinada, quando a pessoa a ser credenciada n o for s cia da empresa, com poderes para manifestar-se em qualquer fase do Preg o Presencial;

31.1 - O documento dever  dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar pre os, declarar a inten o de interpor recurso, renunciar ao direito de interposi o de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Preg o;

31.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para que usufruam dos benef cios nos termos do que disp em os Artigos. 44 e 45 da Lei Complementar n  123, de 14 de dezembro de 2006, dever o apresentar junto   documenta o de credenciamento, fora de qualquer envelope:

A) Declara o, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3  da Lei Complementar n  123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 ao 45 da Lei Complementar n  123/2006, inexistindo impedimentos previstos no   4  do art. 3  da referida Lei.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



31.2 - Cada credenciado poder  representar apenas uma licitante;

31.3 - O representante legal da licitante que n o se credenciar perante o Pregoeiro ficar  impedido de participar da fase de lances verbais, de negocia o de pre os, de declarar a inten o de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposi o de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reuni o de abertura dos envelopes Proposta ou Documenta o relativa a este Preg o.

a) nesse caso, a licitante ficar  exclu da da etapa de lances verbais e mantido o seu pre o apresentado na proposta escrita, para efeito de ordena o das propostas e apura o do menor pre o.

#### **DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

32. At  o dia e hor rio e no local fixados no pre mbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante dever  apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, al m do credenciamento e da declara o de habilita o (cf. Anexo II - Modelo "c") tratada nas Condi oes 11 e 14, a proposta escrita e a documenta o, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de prefer ncia, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, al m da raz o social da licitante, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUM  DE TUCUM **  
PREG O PRESENCIAL N  9/2022-012PMT  
ENVELOPE 01 - PROPOSTA  
EMPRESA  
CNPJ  
E-MAIL  
TELEFONE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUM  DE TUCUM **  
PREG O PRESENCIAL N  9/2022-012PMT  
ENVELOPE 02 - DOCUMENTA O  
EMPRESA  
CNPJ  
E-MAIL  
TELEFONE

#### **DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA**

33. A proposta contida no Envelope Proposta dever  ser apresentada, com as seguintes informa oes:

33.1 - Emitida por computador ou datilografada, de prefer ncia, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acr scimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como tamb m rubricadas todas as suas folhas, apresentar em m dia (pen drive);

33.2 - Fazer men o ao n mero deste Preg o e conter a raz o social da licitante, o CNPJ, n mero de telefone e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endere o com CEP, indica o do banco, a ag ncia e respectivos c digos e o n mero da conta para efeito de emiss o de nota de empenho e posterior pagamento;

33.3 - Conter o nome, estado civil, n mero do CPF e do documento de Identidade (RG, C dulas de Identidade fornecidas por  rg os P blicos ou Conselhos de Classe que, por for a de Lei Federal, valem como documento de identidade, Certificado de Reservista, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previd ncia Social, bem como Carteira Nacional de Habilita o (com fotografia, na forma da Lei n  9.503/97), endere o e cargo na empresa, da pessoa que ficar  encarregada da assinatura do Contrato. O n o cumprimento a licitante ser  automaticamente inabilitada;

33.4 - Indicar os prazos conforme previsto nas Condi oes 37 e 38;

33.4.1-No sil ncio quanto aos referidos prazos, os mesmos ser o considerados como aceitos pela proponente.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



33.5 - Cotar o pre o na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMA O DE PRE OS de que trata o Anexo I e o global da proposta;

33.6 - As empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado, dever  apresentar a Declara o de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (cf. Anexo II - Modelo "b") que consta dos ANEXOS deste Edital. A n o entrega desta declara o indicar  que a licitante optou por n o utilizar os benef cios previstos na Lei Complementar n  123/2006 e altera o feita pela LC. 147/2014.

33.7 - Apresentar quaisquer outras informa es julgadas necess rias e convenientes pela licitante.

34. Em nenhuma hip tese poder  ser alterado o conte do da proposta apresentada, seja com rela o a pre o, pagamento, prazo ou qualquer condi o que importe a modifica o dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, altera es essas que ser o avaliadas pela Autoridade Competente do PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUM .

### **DOS PRE OS**

35. A licitante dever  indicar o pre o unit rio POR ITEM e o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMA O DE PRE OS de que tratam o Anexo I, e indicar OBRIGATORIAMENTE a MARCA de todo os produtos/servi os ofertados.

36. Somente ser o aceitos pre os cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos ar bicos e, de prefer ncia, tamb m por extenso, prevalecendo este  ltimo em caso de diverg ncia. Nos pre os cotados dever o estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

36.1. A cota o apresentada e levada em considera o para efeito de julgamento ser  da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

36.2 - Em caso de prorroga o do prazo da execu o do servi o, devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em per odo superior a doze meses, poder  ser concedido reajustamento de pre os, com base na varia o efetiva, do per odo, aplicando-se o  ndice de IGPM, com data-base referente   da apresenta o da proposta de pre os.

### **DOS PRAZOS**

37. A licitante vencedora ficar  obrigada a executar o servi o imediatamente, conforme a necessidade e o interesse do PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUM , contado do recebimento da respectiva ordem de servi o.

38. Eventuais retrabalhos dever o ser iniciados imediatamente a contar da notifica o por parte do PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUM , sem preju zo de outros servi os autorizados para execu o.

39. Caso os prazos estabelecidos nas Condi es anteriores n o estejam indicados na proposta, os mesmos ser o considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

40. A licitante dever  declarar, em sua proposta, o prazo de garantia do servi o executado, que n o poder  ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da aceita o do servi o.

41. A proposta dever  ter validade m nima de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista no pre mbulo para o recebimento dos envelopes Documenta o e Proposta.

42. Se, por motivo de for a maior, a adjudica o n o puder ocorrer dentro do per odo de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUM , este poder  solicitar prorroga o geral da validade acima referida, por igual prazo, no m nimo.

43. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documenta o, sem a solicita o ou a convoca o de que tratam as Condi es 41 e 80, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

### **DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

44. Para efeito de julgamento, n o ser  aceita, sob qualquer t tulo, oferta de outros valores que n o sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMA O DE PRE OS, constante do Anexo I.

45. N o se considerar  qualquer oferta de vantagem n o prevista neste Preg o, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



46. N o se admitir  proposta que apresentar preos globais ou unit rios simb licos, irris rios ou de valor zero, incompat veis com os preos dos insumos e s lrios de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Preg o n o tenha estabelecido limites m nimos, exceto quando se referirem a materiais e instala es de propriedade da pr pria licitante, para os quais ela renuncie   parcela ou   totalidade da remunera o.

47. O Pregoeiro, al m do recebimento e exame das propostas, caber  o julgamento da obedi ncia  s Condi es aqui estabelecidas e a decis o quanto a d vidas ou a omiss es deste Edital.

48. O Pregoeiro poder  solicitar parecer de t cnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUM  ou, ainda, de pessoas f sicas ou jur dicas estranhas a ele, para orientar sua decis o.

#### **DA DESCLASSIFICA O DAS PROPOSTAS**

49. Ap s a an lise das propostas, ser o desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.  8.666/93, as propostas que:

49.1- Apresentarem preos excessivos ou com preos manifestamente inexequ veis, assim considerados aqueles que n o venham a ter demonstrada sua viabilidade atrav s de documenta o que comprove que os custos dos insumos s o coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade s o compat veis com a execu o do objeto;

49.2 - N o atenderem  s exig ncias contidas neste Preg o.

#### **DO JULGAMENTO E CLASSIFICA O DAS PROPOSTAS**

50. Durante o julgamento e a an lise das propostas, ser  verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

51. Feito isso, o Pregoeiro classificar  a licitante autora da proposta de menor preo por item e todas aquelas apresentadas com preos sucessivos e superiores em at  10% (dez) por cento, em rela o ao menor preo ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

52. Quando n o forem identificadas, no m nimo, tr s propostas escritas, a partir do crit rio definido na Condi o anterior, o Pregoeiro far  a classifica o dos tr s menores preos sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, tamb m, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, ser o convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preo.

52.1 - A licitante oferecer  lance verbal sobre o preo unit rio ofertado.

53. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classifica o final far-se-  pela ordem crescente dos preos.

54 - Ser  considerada como mais vantajosa para a PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUM  a oferta de menor preo, proposto e aceito, obtido na forma da Condi o anterior, sempre que conveniente considerando o limite m ximo o estimado pela Administra o.

55. Ocorrendo alguma das condi es abaixo previstas, o Pregoeiro poder  negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preo:

55.1 - Se n o houver lances verbais e o menor preo estiver em desacordo com o estimado pela Administra o do PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUM  para o fornecimento;

55.2 - Mesmo ap s encerrada a etapa competitiva (ordena o das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado,   aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preo;

55.3 - Se n o for aceita a proposta escrita de menor preo;

55.4 - Se a licitante detentora do menor preo desatender  s exig ncias habilitat rias.





**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



a) Na ocorr ncia das situa es previstas nos subitens 55.3 e 55.4, ser  examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida   habilita o da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classifica o, e assim sucessivamente, at  a apura o de uma que atenda  s condi es deste Edital;

b) na hip tese da al nea anterior, o Pregoeiro poder  negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor pre o.

56. Verificado que a proposta de Menor Pre o atende  s exig ncias fixadas neste Edital, quanto   proposta e   habilita o, ser  a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

#### **DO DESEMPATE**

57. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e n o havendo lances, ser  efetuado sorteio em ato p blico, com a participa o de todas as licitantes, ressalvados os casos de benef cios concedidos  s ME, EPP e Cooperativas pela LC-123/2006 e altera o feita pela LC. 147/2014.

#### **DA DOCUMENTA O**

58. Para habilitar-se, as empresas dever o apresentar a documenta o abaixo, dentro do prazo de validade, em 01 (uma) via que dever  estar dentro de um  nico envelope, e conter os seguintes documentos:

##### ***Habilita o jur dica***

58.1 - C dula de identidade (RG)

58.1.1 - representante legal da empresa ou

58.1.1.2 da pessoa f sica, se for o caso;

58.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

58.3 atos constitutivos, estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por a es, acompanhado de documentos de elei o de seus administradores;

58.4 - Inscri o do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exerc cio;

58.5 - Decretos de autoriza o, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Pa s, e ato de registro ou autoriza o para funcionamento expedido pelo  rgo competente, quando a atividade assim o exigir

**Observa o:** os documentos em apre o dever o estar acompanhados de todas as altera es ou da consolida o respectiva;

##### ***Regularidade Fiscal e Trabalhista;***

58.6 - Prova de inscri o no Cadastro de Pessoa F sica (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jur dica (CNPJ), da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compat vel com o objeto desta licita o;

58.7 - Prova de inscri o no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domic lio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compat vel com o objeto desta licita o, Ficha de Inscri o Estadual (FIC);

58.8 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual ou Distrital e Municipal do domic lio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

58.8.1 - faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Federal, a certid o conjunta de d bitos relativos a tributos federais e   d vida ativa da Uni o, fornecida pela Secretaria da Receita Federal;

58.8.2 - faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Estadual, a certid o negativa de d bitos de tributos estaduais (tribut ria e n o tribut ria);

58.8.3 - faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Municipal, a certid o negativa de d bitos de tributos municipais, do domic lio da contratante, ou outra equivalente, na forma da lei.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



58.9 - Prova de regularidade relativa   Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Servi o (FGTS), demonstrando situa o regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

58.10 - Prova de inexist ncia de d bitos inadimplidos, ou seja, a Certid o Negativa de D bito Trabalhista (CNDT), perante a Justi a do Trabalho, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com base no art. 642-A da Consolida o das Leis Trabalhistas e no art. 29, inciso V da Lei 8.666/93, ambos acrescentados pela Lei 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolu o Administrativa n  1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho.

58.11 - Declara o da licitante de que n o possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condi o de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7  da Constitui o Federal de 1988 (Lei n.  9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "d".

58.12 – Declara o da CPL (Comiss o Permanente de Licita o) da licitante que a empresa est  adimplente com os contratos no munic pio, expedida at  dois dias  teis anteriores a data abertura da presente licita o. Conforme Anexo II, modelo "e".

***Qualifica o Econ mica Financeira;***

58.12. Balan o patrimonial e demonstra es cont beis do  ltimo exerc cio social, j  exig veis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situa o financeira da empresa, vedada a sua substitui o por balancetes ou balan os provis rios, podendo ser atualizados, quando encerrados h  mais de 3 (tr s) meses da data de apresenta o da proposta, tomando como base a varia o, ocorrida no per odo, do  NDICE GERAL DE PRE OS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Funda o Get lio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) a demonstra o da boa situa o financeira ser  avaliada pelos  ndices de Liquidez Geral (LG), Solv ncia Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplica o das seguintes f rmulas:

LG =  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZ VEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG VEL A LONGO PRAZO}}$

SG =  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

$\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG VEL A LONGO PRAZO}}$

LC =  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

a.1.1) as f rmulas dever o estar devidamente aplicadas em memorial de c lculos juntado ao balan o;

a.1.2) caso o memorial n o seja apresentado, a Comiss o de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os c lculos;

a.1.3) se necess ria a atualiza o do balan o e do patrim nio l quido, dever  ser apresentado, juntamente com os documentos em apre o, o memorial de c lculo correspondente.

**Observa es:** ser o considerados aceitos como na forma da lei o balan o patrimonial e demonstra es cont beis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei n.  6.404/76 (sociedade an nima):

- Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domic lio da licitante;

- Publicados em Di rio Oficial;

- Publicados em jornal de grande circula o;

- Por fotoc pia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domic lio da licitante.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



2) Sociedades limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade Deverá ser afixado a Certidão de Regularidade Profissional - CRP, com validade de acordo com as resoluções do CFC n.º 1.042/2012;

58.13 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**59.** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido produto e/ou prestado serviço compatível como o objeto desta licitação, indispensável acompanhamento das notas fiscais ou contratos relativos ao atestado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu, considerando-se compatível a execução anterior de prestação de serviço com as seguintes características:

**a)** O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir a relação do(s) produto(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s);

**b)** O(s) atestado(s) fornecido(s), deverão comprovar aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades do termo de referência, com pelo menos no mínimo 8% (oito por cento) do objeto da licitação na forma do artigo 30, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 que indiquem nome, função, endereço, E-mail e o telefone/fax de contato do(s) atestador(es);

**59.1.** O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) fornecido(s), bem como não apresentarem as quantidades mínimas exigidas, será(ão) declarado(s) inválidos

60. Todos os documentos de habilitação emitida em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

61. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

62. As declarações relacionadas na Condição 59 deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



63. O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata a Condi o 59 dever  estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condi o se o Pregoeiro assim vier a exigir.

64. Sob pena de inabilita o, todos os documentos apresentados para habilita o dever o estar:

64.1 - Em nome da licitante e, preferencialmente, com n mero do CNPJ e com o endere o respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos dever o estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos dever o estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela pr pria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

64.2 - Datados dos  ltimos 30 (trinta) dias at  a data de abertura do envelope Proposta, quando n o tiver prazo estabelecido pelo  rg o competente expedidor.

a) n o se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade   indeterminada, como   o caso dos atestados de capacidade t cnica.

65.1 - Os documentos exigidos neste Preg o dever o ser autenticados por Cart rio competente, pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio a partir do original, at  o final do expediente do  ltimo dia  til que antecede o dia marcado para abertura dos envelopes Documenta o;

65.2 - Ser o aceitas somente c pias leg veis;

65.3 - n o ser o aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

65.4 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver d vida e julgar necess rio.

#### **DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICA O DOS DOCUMENTOS**

66. Ap s examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilita o das licitantes, mediante confronto com as condi es deste Edital, ser o desqualificados e n o aceitos aqueles que n o atenderem  s exig ncias aqui estabelecidas.

67. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poder  fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias  teis para a apresenta o de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitat rio.

67.1 - Ser o exigidos para reapresenta o apenas os documentos desqualificados e n o aceitos;

67.2 - Os licitantes poder o abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

67.3 - Conforme disposto no art. Artigo 47 do Decreto n  10.024 de 20 de setembro de 2019, O pregoeiro poder , no julgamento da habilita o e das propostas, sanar erros ou falhas que n o alterem a subst ncia das propostas, dos documentos e sua validade jur dica, mediante decis o fundamentada, registrada em ata e acess vel aos licitantes, e lhes atribuir  validade e efic cia para fins de habilita o e classifica o, observado o disposto na Lei n  9.784, de 29 de janeiro de 1999.

#### **DO TIPO DE LICITA O**

68. Trata-se de licita o do tipo menor pre o, conforme disposto no art. 4 , inciso X, da Lei n  10.520/2002.

#### **DO DIREITO DE PETI O**

69. A manifesta o da inten o de interpor recurso, pleiteada pela licitante, dever  ser feita ao final da sess o, com registro em ata da s ntese das suas raz es de recorrer, nos casos de:

69.1 - Julgamento das propostas;

69.2 - Habilita o ou inabilita o da licitante;



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



69.3 - Outros atos e procedimentos.

70. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

71. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

72. O recurso será recebido por memorial dirigido ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis.

72.1 - As licitantes que desejarem impugnar ou não os recursos ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

72.2 - Será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;  
a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

73. O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

74. Caberá o Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior do PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

75. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior do PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

76. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

76.1 - A licitante deverá comunicar o Pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto ao PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ.

#### **DA ADJUDICAÇÃO**

77. O fornecimento dos produtos correspondente ao objeto será adjudicado por ITEM, depois de atendidas as Condições deste Edital.

#### **DO TERMO DE CONTRATO**

78. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente ao fornecimento dos produtos constantes do objeto será formalizado e conterá, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

79. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.

#### **TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

80. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução nas condições estabelecidas;

80.1. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

80.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses após a data de sua publicação;

80.3. Órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, poderão fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, obedecida à ordem de classificação; cabendo ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, independentemente dos quantitativos registrados em mesma, desde que esta execução não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



80.4. As contrata es adicionais a que se refere o item anterior n o poder o exceder, por  rg o ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Pre os;

80.5. A Ata de Registro de Pre os poder  sofrer altera es, obedecidas  s disposi es contidas no art. 65 da Lei Federal n  8.666/93;

80.6. O pre o registrado poder  ser revisto em decorr ncia de eventual redu o daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos servi os ou bens registrados, cabendo ao  rg o gerenciador da Ata promover as necess rias negocia es junto aos fornecedores.

#### **DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**

81. A comiss o de Licita o do PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUM  convocar  oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo m ximo de 5 (cinco) dias  teis, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito   contrata o, sem preju zo do previsto no art. 81 da Lei n.  8.666/93, no art. 7.  da Lei n.  10.520/2002 e neste Edital.

82. O prazo da convoca o poder  ser prorrogado uma vez, por igual per odo, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUM .

82.1   facultado o Pregoeiro, quando a convocada n o assinar o referido documento no prazo e condi es estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classifica o, para faz -lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor pre o, ou revogar este Preg o, independentemente da comina o do previsto no art. 81 da Lei n.  8.666/93, no art. 7.  da Lei n.  10.520/2002 e neste Edital.

83 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUM , caracteriza o descumprimento total da obriga o assumida, sujeitando-a  s penalidades legalmente estabelecidas.

83.1 O Contrato dever  ser assinado no prazo de 05 (cinco) dias  teis ap s convoca o oficial do vencedor, no Setor de Contratos da PMT, no 2.  andar, do seu pr dio-sede, admitindo-se prorroga o de referido prazo, no m ximo, por igual per odo.

#### **DA EXECU O DO CONTRATO**

84. A execu o do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se- o pelas cl usulas contratuais e pelos preceitos de direito p blico, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princ pios da Teoria Geral dos Contratos e as disposi es de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.  8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

#### **DA VIG NCIA E DA EFIC CIA**

85. O prazo de vig ncia do contrato ser  a partir da data de sua assinatura at  com validade e efic cia legal ap s a publica o do seu extrato, tendo in cio e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o  ltimo.

#### **DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE E DA LICITANTE VENCEDORA**

86. Caber  a PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUM :

86.1 - Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora  s depend ncias da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUM  para a execu o constantes do objeto;

86.2 - Impedir que terceiros executem os servi os objeto deste Preg o;

86.3 - Rejeitar qualquer servi o executado equivocadamente ou em desacordo com as especifica es constantes do Anexo I;



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



- 86.4 - Solicitar que seja feito o servi o que n o atenda  s especifica es constantes do Anexo I;
- 86.6 - Disponibilizar   licitante vencedora espa o f sico em suas depend ncias para a execu o de trabalhos simples; e;
- 86.7 - Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o servi o, por interm dio de servidor nomeado para esse fim.
87. Caber    licitante vencedora:
- 87.1 - Responder, em rela o aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos servi os, tais como:
- a) sal rios;
  - b) seguros de acidentes;
  - c) taxas, impostos e contribui es;
  - d) indeniza es;
  - e) vales-refei o;
  - f) vales-transporte; e
  - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 87.2 - Manter os seus empregados sujeitos  s normas disciplinares da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUM , por m sem qualquer v nculo empregat cio com o  rg o;
- 87.3 - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crach , quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente   boa ordem e  s normas disciplinares da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUM ;
- 87.4 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso  s depend ncias da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUM ;
- 87.5 - Responder pelos danos causados diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUM  ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execu o do servi o, n o excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscaliza o ou o acompanhamento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUM ;
- 87.6 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUM  quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execu o do servi o;
- 87.7 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir,  s suas expensas, no total ou em parte, os servi os efetuados referentes ao objeto em que se verificarem v cios, defeitos ou incorre es resultantes da execu o ou dos materiais usados;
- 87.8 - Refazer os servi os que forem rejeitados imediatamente, contados do recebimento da comunica o;
- 87.8.1 - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente   PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUM  ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo at  a execu o do servi o;
- 87.9 - Usar a melhor t cnica poss vel para a execu o dos servi os objeto deste Preg o;
- 87.10 - Executar os servi os nos prazos, nas condi es e locais indicados, sujeitando-se no que couber  s leis do consumidor;
- 87.11- Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso  s depend ncias da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUM ;
- 87.12 - Comunicar ao respons vel da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUM  por escrito, qualquer anormalidade de car ter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necess rio;
- 87.13 - Proibir a contrata o de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Munic pio de TUCUM  durante a vig ncia de execu o do Contrato;
- 87.14 - Se manter, durante toda a execu o do contrato, em compatibilidade com as obriga es assumidas, com as condi es de habilita o e qualifica o exigidas nesta licita o.

**DAS OBRIGA ES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

88.   licitante vencedora caber , ainda:



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



88.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ;

88.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do serviço em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ;

88.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

88.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

88.5 - Assumir que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854, de 1999).

88.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ.

#### **DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

89. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

89.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ durante a vigência do Contrato;

89.2 - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ;

89.3- É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste Pregão.

#### **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

90. A execução dos serviços objeto deste Pregão será acompanhada e fiscalizada por servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, designado para esse fim.

91. O servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

92. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

93. A licitante vencedora deverá manter preposto para representá-la durante a execução do Contrato, desde que aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ.

#### **DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

92. A atestação da execução dos serviços caberá a servidor designado para este fim representando a PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ.

#### **DA ATESTAÇÃO**

93. A atestação das faturas correspondentes a execução dos serviços será do chefe do setor de compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **DA DESPESA**

94. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ.





**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



#### **DO PAGAMENTO**

95. Executados e aceitos os servi os, a licitante vencedora apresentar  a Nota Fiscal/Fatura na sede da CONTRATANTE, situado na Rua do Caf , Setor Morumbi, CEP-68.385-000 TUCUM  – PA, para fins de liquida o e pagamento, mediante ordem banc ria creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, em at  30 (trinta) dias, contado da entrega dos documentos.

96. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesta o, os servi os executados n o estiverem de acordo com a especifica o apresentada e aceita.

97. A CONTRATANTE poder  deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indeniza es devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Preg o.

98. Nenhum pagamento ser  efetuado   licitante vencedora enquanto pendente de liquida o qualquer obriga o financeira e previdenci ria, sem que isso gere direito a altera o de pre os, compensa o financeira ou aplica o de penalidade a CONTRATANTE.

99. O prazo de pagamento da execu o dos servi os ser  contado a partir da data final do per odo de adimplemento de cada parcela.

100. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante n o tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensa o financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, ser  a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos morat rios;

N = N mero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga.

I =  ndice de compensa o financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{365I}{365} = \frac{6}{100} \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX= Percentual da taxa anual = 6%.

101 - A compensa o financeira prevista nesta condi o ser  inclu da em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **DA ALTERA O DO CONTRATO**

102. O Contrato a ser firmado poder  ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUM , com a apresenta o das devidas justificativas adequadas a este Preg o.

#### **DO AUMENTO OU SUPRESS O**

103. No interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUM , o valor inicial atualizado do Contrato poder  ser aumentado ou suprimido at  o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, par grafos 1  e 2 , da Lei n  8.666/93.

104. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condi es licitadas, os acr scimos ou supress es que se fizerem necess ria; e

105. Nenhum acr scimo ou supress o poder  exceder o limite estabelecido nesta condi o, exceto as supress es resultantes de acordo entre as partes.

#### **DAS PENALIDADES**

106. Pela inexecu o total ou parcial do Contrato, resultante deste Preg o, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obriga es assumidas, pela CONTRATANTE, poder , garantida a pr via defesa, aplicar   licitante vencedora as san es a seguir relacionadas:

106.1 - Advert ncia;



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



106.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecu o total do contrato;

106.3 - Multa de 0,5% (cinco d cimos por cento) por dia de atraso e por ocorr ncia, at  o m ximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo n o aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente   Autoriza o de Fornecimento ou   solicita o previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

106.4 - Multa de 0,3% (tr s d cimos por cento) por dia de atraso e por ocorr ncia, at  o m ximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo n o aceito pela CONTRATANTE atender parcialmente   Autoriza o de Fornecimento ou   solicita o previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

106.5 - Suspens o tempor ria de participar em licita o e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por at  2 (dois) anos;

**Obs.:** as multas previstas nos subitens 107.2 a 107.4 desta Condi o s o recolhidas no prazo m ximo de 5 (cinco) dias, contados da comunica o oficial.

107. Ficar  impedida de licitar e de contratar com a Administra o P blica, pelo prazo de at  5 (cinco) anos, garantido o direito pr vio da cita o e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

107.1 - Ensejar o retardamento da execu o do objeto deste Preg o;

107.2 - N o mantiver a proposta, injustificadamente;

107.3 - Comportar-se de modo inid neo;

107.4 - Fizer declara o falsa;

107.5 - Cometer fraude fiscal;

107.6 - Falhar ou fraudar na execu o do Contrato;

107.7 - N o celebrar o contrato;

107.8 - Deixar de entregar documenta o exigida no certame;

107.9 - Apresentar documenta o falsa.

108. Al m das penalidades citadas, a licitante vencedora ficar  sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscri o no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUM , no que couber  s demais penalidades referidas no Cap tulo IV da Lei n.  8.666/93.

109. Comprovado impedimento ou reconhecida for a maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRANTE, em rela o a um dos eventos arrolados na Condi o 107, a licitante vencedora ficar  isenta das penalidades mencionadas.

110. As san es de advert ncia e de impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUM  poder  ser aplicada   licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **DA RESCIS O**

111. A inexecu o total ou parcial do Contrato enseja a sua rescis o, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

112. A rescis o do Contrato poder  ser:

112.1 - Determinada por ato unilateral e escrita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUM , nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a anteced ncia m nima de 30 (trinta) dias; ou

112.2 - Amig vel, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licita o, desde que haja conveni ncia para a CONTRATANTE;

112.3 - Judicial, nos termos da legisla o vigente sobre a mat ria.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



113. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

113.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

114. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

115. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

116. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

117. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ.

118. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

#### **DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

119. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão.

120. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, na RUA DO CAFÉ, SETOR MORUMBI, S/Nº ou pelo endereço eletrônico (e-mail) [cpl2021pmt@gmail.com](mailto:cpl2021pmt@gmail.com), de segunda a sexta – feira no horário 07h:30min as 12h:00min, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

#### **DO PREGÃO**

121. O critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, este Pregão poderá:

121.1 - Ser anulado se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

121.2 - Ser revogado, a juízo da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

121.3 - Ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ.

122. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

122.1 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

122.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

122.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**DOS ANEXOS**

123. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelos das declarações:

- a) - Modelo de Documento de Credenciamento;
- b) - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno porte;
- c) - Declaração de recebimento do edital e anexos e que concorda com todos os requisitos do mesmo;
- d) - Declaração de que não emprega menor;
- e) - Declaração de inexistência de impedimento com o Município de Tucumã/ PA;
- f) - Modelo de Carta Proposta;

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preço;

ANEXO IV - Minuta do encarte da Minuta da Ata de Registro de Preço;

ANEXO V - Minuta de Contrato;

**DO FORO**

125. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Tucumã /PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

TUCUMÃ/PA, 16 de março 2022.

---

**IGOR LIMA DOS SANTOS**

Pregoeiro



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



ANEXO I

TERMO DE REFER NCIA

PREG O PRESENCIAL - SRP N  9/2022-012PMT

**1. INTRODU O:**

1.1. Para atender as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUM ** do Munic pio de Tucum , elaboramos o presente Termo de Refer ncia para, atrav s do procedimento legal pertinente, estabelecer normas, crit rios e condi es principais para que seja efetuada a **REGISTRO DE PRE OS PARA CONTRATA O DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE, PARA LOCA O DE VE CULOS, DESTINADO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRA O**, conforme especifica es e quantidades constantes neste termo.

**2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATA O:**

Considerando as necessidades de locomo o dos servidores Secretaria Municipal de Administra o da Prefeitura Municipal de Tucum -PA possam executar seus servi os possam se deslocar no munic pio e em viagens intermunicipais e estaduais, visto que n o possui ve culo pr prio lotado nesta secretaria, e que o munic pio n o possui em sua frota ve culos suficientes para os trabalhos administrativos, o que se faz necess rio a loca o de ve culos para o deslocamento, visto que muitas vezes de forma emergencial ou repentina, para cumprir agenda em outros munic pios e capital do estado do Par , solicita es de viagens estas as quais s o de interesse da administra o e popula o a fim de oferecer um servi o de qualidade, agilidade e precis o para os munic pes tucumaense.

Solicitamos a Vossa Senhoria a realiza o de cota o e posterior abertura de processo licit torio, cujo objetiva a **CONTRATA O DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCA O DE VE CULO DESTINADO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRA O**.

**3. DESCRI O DA ESPECIFICA O DOS PRODUTOS.**

A proposta dever  ter a descri o dos produtos, quantidades e os valores unit rios e valores totais, validade das propostas.

**4. DA FORMA E PERIODO DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS.**

4.1. Os produtos ser o entregues de acordo com a necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUM **, mediante empenho. Prazo para entrega do produto **imediate**.

4.2. N o ser o aceitas ofertas de produtos em condi es diferentes das solicitadas;

**5. DOS PRAZOS E DAS CONDI OES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO**

5.1. A licitante vencedora dever  fornecer o objeto em estrita conformidade com disposi es e especifica es do edital da licita o, de acordo com este Termo de Refer ncia, proposta de pre os apresentada, e ainda, nos termos da minuta do contrato que integra o presente edital.

5.2. Os produtos dever o estar de acordo com as exig ncias do C digo de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos v cios de qualidade ou quantidade que os tornem impr rios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

5.3. A CONTRATADA ser  a  nica respons vel pela qualidade dos produtos entregues.

5.4. A CONTRATADA em comum acordo com a municipalidade poder  a aceitar nas mesmas condi es deste edital, acr scimos que o Munic pio, venha a realizar nas aquisi es registradas.

5.5. Dentro do prazo de vig ncia do Contrato de Fornecimento, a Contratada ser  **OBRIGADA** ao fornecimento do produto, desde que obedecidas  s condi es do presente edital.

5.6. O prazo de entrega ser  imediato, contados a partir do recebimento da nota de empenho;

**6. DOS SERVIDORES RESPONS VEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECU O DO CONTRATO.**

O servidor designado pela secretaria/Fundo ser  o respons vel pela fiscaliza o e acompanhamento e seus contratos.

**7. DA REALIZA O PELO TIPO DE LICITA O.**

Modalidade de Licita o/Tipo de Licita o: Preg o Presencial SRP, SISTEMA DE REISTRO DE PRE O Lei n  10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.  8.666, de 21 de junho de 1993, com as altera es posteriores que lhe foram introduzidas.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



O [DECRETO N  10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019](#), cujo art. 1    4  Ser  admitida, excepcionalmente, mediante pr via justificativa da autoridade competente, a utiliza o da forma de preg o presencial nas licita es de que trata o **caput** ou a n o ado o do sistema de dispensa eletr nica, desde que fique comprovada a inviabilidade t cnica ou a desvantagem para a administra o na realiza o da forma eletr nica.

Tornou obrigat rio o uso da modalidade preg o, preferencialmente na sua forma eletr nica, para as contrata es de bens e servi os comuns pelos  rg os e entidades da Administra o P blica federal. Como a norma admite a ado o do preg o presencial na hip tese de comprovada inviabilidade da sua realiza o no modo eletr nico. Apesar de mais econ mico que as demais modalidades, o preg o eletr nico apresenta in meros custos, muitas vezes, n o mensurados.

Esse fato nos faz questionar se o preg o est  atendendo o princ pio da economicidade, em especial para aquisi es de bens e servi os de valores pr ximos aos limites para dispensa de licita o, expostos no art. 24, incisos I e II, da Lei 8.666/93. Embora o Preg o eletr nico seja a modalidade de licita o preferencial, em atendimento ao   4  do Art. 1  do Decreto 10.024/2019, a inviabilidade da utiliza o do preg o na forma eletr nica dever  ser justificada. Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere   op o pela modalidade de preg o presencial   a possibilidade de se imprimir maior celeridade   contrata o de bens e servi os comuns, sem preju zo   competitividade. Justifica-se a necessidade de realizar preg o presencial, em face da exist ncia de particularidade singular no tocante ao apoio log stico para atendimento do objeto que se pretende licitar. Isto posto, vez que se trata de fornecimento de loca o de ve culos, que demandam utiliza o em servi os di rios que devem ser fornecidos na maior brevidade poss vel e n o pode admitir interrup o do servi o por falta de ve culo de reposi o quando necess rio e ou na demora para tal ato, decorrente da n o exist ncia local para a referida substitui o de ve culo. A loca o de ve culos visa atender as necessidades das Secretaria Municipal de Administra o de Tucum -PA, em raz o das demandas e servi os. A contrata o em quest o   necess ria para a melhoria do desempenho das atividades operacionais da administra o Municipal e se destina a dar continuidade   realiza o de atividades acess rias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem  rea de compet ncia legal da Secretaria Municipal de Administra o.

A Secretaria Municipal de Administra o, visto que atualmente, n o disp e de frota suficiente e n o possui ve culo pr prio lotado nesta secretaria, para os trabalhos administrativos, o que se faz necess rio a loca o de ve culos para o deslocamento, visto que muitas vezes de forma emergencial ou repentina, para cumprir agenda em outros munic pios e capital do estado do Par , solicita es de viagens estas as quais s o de interesse da administra o e popula o a fim de oferecer um servi o de qualidade, agilidade e precis o para os munic pes tucumaense. Considerando tamb m, que a Secretaria Municipal de Administra o n o possui os meios suficientes para atender na totalidade de suas necessidades administrativas e operacionais, bem como realiza o de Itinerantes, visto que ocorrem simultaneamente em diversas regi es do munic pio no per metro urbano e rural e outros munic pios como a Capital entre outros quando for necess rio e da pr pria demanda di ria necessitando de utiliza o de ve culos com profissionais devidamente habilitados para o exerc cio de suas atividades.

Outrossim, a op o pela modalidade presencial do preg o, n o produz altera o no resultado final do certame, pelo contr rio, permite maior redu o de pre os em vista da intera o do pregoeiro com os licitantes, a empresa vencedora est  localizada no pr prio munic pio, diminuindo desta forma os custos. Do mesmo modo, o  rg o licitante possui esses recursos virtuais, mas o mercado local n o, ou, os que possuem, n o os empregam, igualmente restar  prejudicada a competitividade em torno do certame. Sendo assim, o Preg o Presencial, al m de mais pr tico, f cil, simples, direto e acess vel, atinge o seu fim, e fim  nico de toda licita o, qual seja garantir a observ ncia do princ pio constitucional da isonomia, permitindo a participa o de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administra o, mediante sess o p blica, por meio de propostas de pre os escritas e lances verbais, al m de ser eminentemente p blico e aberto, n o resultando, desta forma, em qualquer preju zo para a Administra o, eis porque se justifica a inviabilidade da utiliza o do preg o na forma eletr nica, optando-se, como aqui se faz, pela utiliza o do Preg o Presencial.

Por fim, registre-se que a utiliza o do preg o na forma presencial, que ora utilizamos,   exemplo do j  mencionado nos par grafos anteriores de maneira farta e robusta, n o   modalidade extinta e nem revogada. Enfatizando-se novamente, que a natureza do objeto a ser suprido, influi direta e significativamente na escolha em comento.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero meus mais elevados protestos de estima e considera o.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



### 8. DA ESTIMATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO - SEM CONDUTORES.		72	MÊS	R\$ 3.533,33	R\$ 254.399,98
	<i>Especificação: Especificação: Locação de Veículo Tipo Passeio Hatch ou Sedan- Sem condutores com km livre - Transporte de Equipe, máximo 6 anos de fabricação. Motorização 1.0 ou superior, Potencia 72 CV ou superior, Bicomustível, 4 portas, 5 lugares, freio ABS, Air bag duplo, câmbio manual, direção hidráulica ou elétrica, distância entre eixos mínima de 2.460MM e ar condicionado.</i>					
	Valor total extenso:					
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 254.399,98</b>

#### 1. VALOR GLOBAL DE ESTIMATIVA:

O Valor global do item para esta licitação foi estimado em de **R\$ 254.399,98 (Duzentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).**

#### 9.1 RECEBIMENTO DO OBJETO.

**9.2** Será feito de forma imediata, mediante atesto prestado pelo representante da Secretaria, fiscal (is) do contrato, ou por quem o órgão contratante indicar, o qual fará aposição de sua assinatura, nas notas dos objetos entregues.

**9.3** Será feito em até 01 (um) dia após a entrega e conferencia da nota fiscal, dos objetos discriminados no Anexo I, deste termo, mediante cortejo com os atestados. A nota fiscal deverá vir em duas vias, acompanhadas de certidões negativas da Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS.

**9.4** Será feito de acordo com a necessidade e de forma parcelada / fracionada, o quantitativo foi estimado para entrega diária, podendo variar para mais ou menos, e mediante atesto prestado pelo representante da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ solicitante, fiscal (is) do contrato, ou por qual o órgão contratante indicar, o qual fará aposição de sua assinatura, nas notas dos objetos entregues.

#### 10. PAGAMENTO

O pagamento das despesas do objeto deste Pregão será feito mediante emissão de nota fiscal, em até 30 dias (corridos), após o recebimento do objeto.

#### 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, no artigo 7º, § 2º diz o seguinte: Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

#### 12. DA VIGÊNCIA DA ATA

A ata de registro de preços terá validade de 12 (Doze) meses após a sua assinatura.

#### 13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência deste contrato será contada da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



---

**14. CONDIÇÕES GERAIS**

- 14.1. Os serviços cotados deverão atender as especificações constantes em anexo.
- 14.1.2. Os licitantes deverão cumprir todos os requisitos do edital de licitação.
- 14.1.3. O fornecimento se dará mediante ordem de entrega dos serviços
- 14.1.4. Os pagamentos das faturas serão de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato.

**CELSO LOPES CARDOSO**  
Prefeito Municipal





**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



ANEXO II - Modelo (a)

CRENCIAMENTO

**Pregão Presencial nº 9/2022-012PMT**

A Firma/Empresa, \_\_\_\_\_ com sede na rua \_\_\_\_\_, (cidade), (Estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário etc.), constitui, para fins de representação na licitação nº 9/2022-012PMT, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP, o Sr. (a) \_\_\_\_\_, RG no \_\_\_\_\_ (ou outro documento de identificação), que exerce a função/cargo de \_\_\_\_\_, com amplos poderes de decisão podendo para tanto, negociar preços, ofertar lances, além de participar da abertura dos envelopes PROPOSTA, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber intimações, notificações e, em nome desta, defender seus interesses.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(nome, cargo e assinatura do representante legal)



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



ANEXO II - Modelo (b)

DECLARAÇÃO

**Pregão Presencial nº 9/2022-012PMT**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LC Nº 123/2006 E LC 147/2014.**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Edital, que a empresa \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é micro empresa ou empresa de  
pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei  
Complementar 147/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, por tanto, a exercer o direito de preferência no  
procedimento licitatório a cima citado, realizado pelo Município de Tucumã /PA.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(nome, cargo e assinatura do representante legal)



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



---

ANEXO II - Modelo "c"

**Pregão Presencial nº 9/2022-012PMT**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos que cumprimos plenamente com todos os requisitos de habilitação constantes das Condições 58 e 59 do edital do Pregão nº 9/2022-012PMT.

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal da licitante)



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



---

ANEXO II - modelo "d" DECLARAÇÃO

**Pregão Presencial nº 9/2022-012PMT**

Declaramos que a empresa, com sede na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (cidade) \_\_\_\_\_, (Estado) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, em atendimento ao previsto na Condição 58, Subitem 58.2, do edital do Pregão Presencial n.º 9/2022-012PMT, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16(dezesseis)anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data

---

(nome, cargo e assinatura do representante legal)



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



ANEXO II - (e)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS COM O MUNICÍPIO  
DE TUCUMÃ/PA.**  
**Pregão Presencial nº 9/2022-012PMT**

Declaramos em atendimento ao previsto no Edital de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 9/2022-012PMT que, a empresa: \_\_\_\_\_, portadora do CNPJ \_\_\_\_\_ sediada \_\_\_\_\_, encontra-se em dias com relação à entrega de materiais e/ou serviços, referente materiais / serviços realizados, ou não possui contrato com o Município de TUCUMÃ/PA.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(nome, cargo e assinatura do representante legal)

ATESTADO DO SETOR DE LICITAÇÕES

(  ) adimplente

(  ) inadimplente

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**IGOR LIMA DOS SANTOS**

Pregoeira

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER FEITA PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA E DEVERÁ SER ATESTADA PELO RESPONSÁVEL DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATÉ (02) DIAS ÚTEIS, ANTERIOR A DATA DA LICITAÇÃO.**



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



ANEXO II (f)

**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

**Preg o Presencial n  9/2022-012PMT**

Prezados Senhores,

Analizamos o assunto acima referenciado e concordamos integralmente com as condi es especificadas nas Instru es, quanto   contrata o do objeto em ep grafe.

Propomos o valor global de R\$.....(.....),

O prazo de validade desta proposta   de: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega:

**DADOS DO RESPONS VEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome:

Endere o:

CPF:

RG:

Estado Civil:

Cargo na Empresa:

**DADOS BANC RIOS DA LICITANTE:**

Banco:

Ag ncia:

Conta:

Atenciosamente,

Local e data

Empresa  
Nome respons vel legal

*A carta proposta dever  ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.*



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



ANEXO III

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº <NO\_LICITACAO>**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, o Município de TUCUMÃ, com sede na «ENDereco\_PREFEITURA», nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº NO\_LICITACAO**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE, PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.** Conforme especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência do Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- 1i. O recebimento, o local e o prazo de execução dos serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviços, não podendo ultrapassar o prazo de 1 (um) dia da expedição da mesma.
- 1ii. A entrega dos veículos será de forma definida com no mínimo 03 horas de antecedência para o fornecimento das mesmas.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



- 1iii. As entregas deverão acontecer de acordo com a necessidade das secretarias no devido local.
- 1iv. A aceitação dos serviços não exclui, nem reduz a responsabilidade da empresa contratada com relação ao funcionamento e especificações divergentes do objeto, durante todo o período de garantia.
- 1v. Será recusado todo e qualquer produto que não atenda as especificações deste Instrumento Convocatório;

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a execução dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos serviços, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurada:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times I = \frac{(6/100)}{365} \times I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº NO\_LICITACAO, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: [cpl2021pmt@gmail.com](mailto:cpl2021pmt@gmail.com)





**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



I - Advert ncia, que ser  aplicada por meio de notifica o via  ficio, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias  teis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que s  ser o aceitas mediante crivo da Administra o;

II - multa de **0,1%** (zero v rgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obriga es estabelecidas, at  o m ximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos n  entregues, recolhida no prazo m ximo de 5 (cinco) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material n  entregue, no caso de inexecu o total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **5** (cinco) dias corridos, contado da comunica o oficial, sem embargo. de indeniza o dos preju zos porventura causados ao contratante pela n  execu o parcial ou total do contrato.

**Par grafo Primeiro** - Ficar  impedida de licitar e de contratar com a Administra o P blica, pelo prazo de at  **05 (cinco)** anos, garantido o direito pr vio da cita o e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, n  celebrar o contrato, deixar de entregar a documenta o exigida para o certame ou apresentar documenta o falsa, ensejar o retardamento da execu o do seu objeto, n  manter a proposta, falhar ou fraudar na execu o do objeto pactuado, comportar-se de modo inid neo ou cometer fraude fiscal.

**Par grafo Segundo** - As san es previstas no inciso I e no par grafo primeiro desta cl usula poder o ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa pr via do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias  teis.

**Par grafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, al m da perda desta, responder  a empresa fornecedora pela sua diferen a, a qual ser  descontada dos pagamentos devidos pela Administra o ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Par grafo Quarto** - As penalidades ser o obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspens o de licitar, o licitante dever  ser descredenciado por igual per odo, sem preju zo das multas previstas no Edital e das demais comina es legais.

#### **CL USULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PRE OS**

A Ata de Registro de Pre os poder  sofrer altera es obedecidas  s disposi es contidas no art. 65, da Lei n  8.666/1993.

**Par grafo Primeiro:** O pre o registrado poder  ser revisto em face da eventual redu o daqueles praticados no mercado, ou em raz o de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Par grafo Segundo:** Quando o pre o inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao pre o praticado no mercado, o Contratante convocar  o fornecedor, visando   negocia o para redu o de pre os e sua adequa o ao praticado pelo mercado.

**Par grafo Terceiro:** Frustrada a negocia o, o fornecedor ser  liberado do compromisso assumido.

**Par grafo Quarto:** Na hip tese do par grafo anterior, o Contratante convocar  os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negocia o.

**Par grafo Quinto:** Quando o pre o de mercado tornar-se superior aos pre os registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, n  puder cumprir o compromisso, o Contratante poder :

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplica o de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunica o ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negocia o.

**Par grafo Sexto:** N o havendo  xito nas negocia es, o Contratante proceder    revoga o da Ata de Registro de Pre os, adotando as medidas cab veis para obten o da contrata o mais vantajosa.

#### **CL USULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS**

Rua do Caf  s/n  - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: [cpl2021pmt@gmail.com](mailto:cpl2021pmt@gmail.com)



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;  
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;  
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;  
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;  
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;  
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;  
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;  
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA/SERVIÇOS**

A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de serviços, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços NO\_LICITACAO e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** A questão decorrente da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de TUCUMÃ – PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

TUCUMÃ-PA, DATA\_ATA\_REGISTRO\_PRECOS\_COMP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
C.N.P.J. nº CGC\_PREFEITURA  
CONTRATANTE

**EMPRESA CONTRATADA**  
CNPJ\_EMPR  
CONTRATADA



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



---

**ANEXO IV**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de TUCUMÃ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº NO\_LICITACAO.

**ITENS\_REG\_PRECOS**



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO**

O Município de TUCUMÃ, através do PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua do Café, S/Nº, Setor Morumbi, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 22.981.088/0001-02, representado pela Srº CELSO LOPES CARDOSO, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 299.814.331-87, residente na RUA MACAXEIRA, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF (MF) n.º \_\_\_\_\_, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE, PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.** Conforme especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência do Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO**

- Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- Os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I do edital do Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_ são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.
- As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS**

1A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ.

2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

**CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL**

- A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. A vigência deste contrato será, contados da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;

1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

1.3 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_;

1.4 - impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;

1.5 - solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_;

1.6 - disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e

1.7 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos móveis, e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;

1.5 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



1.6 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;

1.7 - providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;

1.8 - devolver os móveis retirados para manutenção e reforma limpa, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

1.9 - refazer os serviços que forem rejeitados imediatamente, contados do recebimento da comunicação;

1.10 - reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE;

1.11 - usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;

1.12 - não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito de servidor do Serviço de Manutenção e Reparos ou da Diretoria Técnica de Patrimônio do CONTRATANTE, quando for o caso;

1.13 - fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre os materiais de primeira qualidade;

1.14 - submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

1.15 - comunicar à Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

1.16 - obter todas e quaisquer informações junto à Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;

1.17 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



1.5 - assumir que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854, de 1999).

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

a. - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

#### **DISPONIBILIDADE DOS VEÍCULOS LOCADOS**

- I Todos os veículos objeto desta contratação ficarão à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, 24 (vinte e quatro) horas por dia com **QUILOMETRAGEM ILIMITADA**.
- II Todos os veículos serão / ficarão exclusivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, para a auxílio das atividades das secretarias municipais demandantes.

#### **SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS:**

- III Os veículos a substituir, em todas as circunstâncias e serviços, sem qualquer custo adicional, os veículos titulares que ficarem imobilizados por problemas técnicos, sinistro e quando for necessário não justificado pela contratada.
- IV Os veículos- não serão faturados nas faturas mensais como adicionais no caso de por problemas técnicos, sinistro e quando for necessário não justificado pela contratada;
- V Os veículos de substituição, obrigatoriamente, atender às mesmas especificações daqueles a que se destinam a substituir eventualmente, não podendo de forma alguma apresentar especificações inferiores de qualquer tipo.
- VI Deverá ser substituído no prazo imediato após o recebimento do comunicado expedido pela a Secretaria Municipal de Gestão/ setor de transporte.

#### **SEGURO DOS VEÍCULOS:**

- VII Todos os veículos locados, sem exceção deverão ser segurados contra terceiros.
- VIII A Contratada deverá entregar cópia da apólice ou original de prova inequívoca da efetivação do seguro à Secretaria Municipal de Gestão/setor de transporte no ato da entrega inicial ou de substituição dos veículos, sendo que a sua não apresentação implicará a rejeição dos mesmos e a poderá ser acarretar sanção administrativa a contratada.





**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**AS COBERTURAS PODENDO SER A MÍNIMA DO SEGURO DEVEM SER A SEGUINTE:**

- IX Danos Materiais .
- X Os seguros deverão ser mantidos durante toda a vigência do contrato.
- XI A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, fica isenta de qualquer franquia do seguro dos veículos.
- XII A Contratada deverá providenciar a renovação de seguro de todos os veículos, sob pena de arcar com todos os custos de qualquer sinistro, além de não receber o valor dos dias em que o veículo permanecer imobilizado nas dependências da Prefeitura Municipal ou da secretaria demandante por falta dessa providência, incorrendo ainda nas penalidades contratuais.

**LICENCIAMENTO DOS VEÍCULOS**

- I.I) A contratada estará sujeita, no que couber, aos efeitos das Leis Estadual, Federal e demais que versa sobre o Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores, sendo assim, deverá recolher o IPVA devido .
- I.II) Os comprovantes citados no caput deverão ser apresentados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do último vencimento de pagamento.
- I.III) Caso a Contratada faça opção pelo pagamento do IPVA de forma parcelada, o comprovante de pagamento deverá ser apresentado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do vencimento de cada parcela.
- I.IV) A Contratada deverá fornecer à PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, tempestivamente, a documentação relativa ao licenciamento dos veículos quando este for renovado, sob pena do não recebimento dos dias em que o veículo estiver imobilizado nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ por falta desta providência, incorrendo ainda na multa.
- I.V) A Contratada será a única responsável pelo recolhimento dos débitos referentes ao Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores devidos.

**INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E A PENALIDADE DE MULTA CONTRATANTE**

- a1.1 As infrações de trânsito que ensejarem multas aos condutores de veículos locados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ , locados nas secretarias municipais serão de sua inteira responsabilidade;
- a2.1 A Secretaria Municipal demandante designará um fiscal de contrato que tratará deste assunto, com obrigação de cumprirem estritamente os prazos legais;
- a3.1 A Contratada deverá enviar à PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, através do preposto designado, no prazo máximo de 6 (seis) dias corridos da data da postagem, a notificação de autuação para a identificação do condutor, bem como a notificação de penalidade;
- a4.1 O encaminhamento no prazo supra permitirá que a PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ tome as medidas administrativas cabíveis, apurando a responsabilidade do condutor do veículo responsabilizando a proceder o pagamento da multa.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



- a5.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ incumbirá a elaboração do recurso administrativo para apurar o fato;
- a6.1 Apurada a responsabilidade administrativa do infrator e esgotados os procedimentos de defesa, o condutor/motorista providenciará o pagamento da respectiva multa, o setor de transporte encaminhará o comprovante de pagamento à Contratada para ciência e arquivo, para posterior comprovação no licenciamento do veículo.

#### **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEICULOS**

##### **De responsabilidade da CONTRATADA as manutenções corretivas e preventivas dos veículos;**

- a7.1 Arcar com as despesas relativas como troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos, necessários ao fiel cumprimento da locação dos veículos.
- a8.1 Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus por desgaste, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas.
- a9.1 Manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente.
- a10.1 Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.
2. O servidor do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.
5. Cada veículo entregue passará por uma inspeção para verificação das condições exigidas na especificação técnica no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados do seu recebimento e, após ser vistoriado e cadastrado, será encaminhado ao setor transporte.
6. Todos os veículos entregues à PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, no início das locações e/ou nas substituições, deverão estar devidamente abastecidos com os tanques cheios .

#### **NA INSPEÇÃO DE RECEBIMENTO, INCLUSIVE PARA OS VEÍCULOS RESERVAS, SERÃO VISTORIADOS OS SEGUINTE ITENS:**

- Aa .Documentação de licenciamento, seguro obrigatório e apólice do seguro;
- Ab . Motor e parte elétrica (inclusive vidros elétricos, faróis e lanternas);
- AC. Freios, embreagem, câmbio, nível de óleo, nível de água e toda a parte mecânica;



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



- Ad . Pneus, inclusive “estepe” e aros da roda;
- Ae . Limpadores de pára-brisa, ar condicionado, espelhos retrovisores direito/esquerdo e interno;
- Af . Condições internas do veículo, bancos, carpetes/tapetes e todos os instrumentos e componentes para a sua operação;
- Ag . Cintos de segurança, que deverão estar de acordo com as normas em vigor;
- Ah . Condições da lataria e pintura boa conservação;
- Ai . Adesivos conforme a arte que a Prefeitura disponibilizará será padrão;
- Aj . Extintores;
- Ak . Ferramentas (chave de rodas, macaco) e dispositivos de sinalização (triângulo) fornecidos pelo fabricante;
- Al . Acessórios e Equipamentos fornecidos pelo fabricante.

No ato da inspeção da entrega dos veículos, não deverão estar presentes os kit's de ferramentas originais.

A contratada deverá apresentar documentos que comprovem a legalidade da posse dos veículos.

No ato da inspeção, caso seja reprovado algum item exigido na especificação técnica, os mesmos deverão ser regularizados, dentro do prazo previsto de entrega.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA**

1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Pregão, está a cargo da dotação orçamentária:

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO**

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, situado na Av. Manoel Felix de Farias Nº 174, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.
2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.
3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.
5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: [cpl2022pmt@gmail.com](mailto:cpl2022pmt@gmail.com)

Página 43 de 46



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



EM = Encargos moratórios;  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;  
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \implies I = \frac{6}{100} \implies I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - Pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - Pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não for imediatamente;

3.3 - Por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizado se a medida não se efetivar imediatamente.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de TUCUMÃ – PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

TUCUMÃ - PA, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_